



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.055640/2022-49

RECORRENTE: **MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: REVISÃO DO VALOR VENAL

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira.

EMENTA:

REVISÃO DE VALOR VENAL. LANÇAMENTO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 12.575/2017. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 125/2023 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 19 de setembro de 2023.

Eduardo Luis de Oliveira
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 19/09/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11150689** e o código CRC **2556068D**.

Referência: Processo nº 19.006.055640/2022-49

SEI nº 11150689